

LEI Nº **1.491**, DE **13** DE NOVEMBRO DE **2012**.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE ATÉ **R\$ 2.710,75** (DOIS MIL SETECENTOS E DEZ REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS) JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.

**Leopoldo Bueno Feio Neto**, Vice-Prefeito Municipal de Glorinha em exercício, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de até R\$ 2.710,75 (dois mil setecentos e dez reais e setenta e cinco centavos) junto à Secretaria Municipal da Fazenda, na seguinte rubrica:

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
04.02 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO  
Função: 28 – Encargos Especiais  
Subfunção: 846 – Outros Encargos Especiais  
Recurso: 0001 – Recurso Livre  
Programa de Trabalho: 4.005 – Encargos Especiais  
0.009 – Encargos Especiais  
3.3.90.91.00.00.00 – Sentenças Judiciais ..... R\$ 2.710,75

**Art. 2º.** Servirá como origem para cobertura do crédito especial aberto no Artigo anterior a seguinte dotação orçamentária:

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
04.02 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO  
2.013 – Manutenção dos Encargos Gerais do Município  
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .R\$ 2.710,75.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA - RS, em 13 de novembro de 2012.

LEOPOLDO BUENO FEIO NETO  
Vice-Prefeito Municipal  
em exercício

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Luciana Soares Raupp  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento